



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C.G.C. 12.247.946/0001-36

CEP 57.950

Praça Nossa Senhora das Candeias S/N

Lei nº 136, de 1982.

Denomina Grupo Escolar em
Bitinguí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas:

Faço saber que a Câmara Municipal de Japaratinga, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar Municipal Prefeito Romualdo Bandeira o Grupo Escolar localizado no Povoado Bitinguí, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 13 de outubro de 1982.

Romualdo Bandeira
Prefeito

José de Jesus Bandeira
Secretário de Administração

Publicação:

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 13 de outubro de 1982.

José de Jesus Bandeira
Secretário de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C.G.C. 12.247.946/0001-36 — CEP 57.950
Praça Nossa Senhora das Candeias S/N

Lei nº 136, de 1982.

Denomina Grupo Escolar em
Bitinguí e dá outras providências.

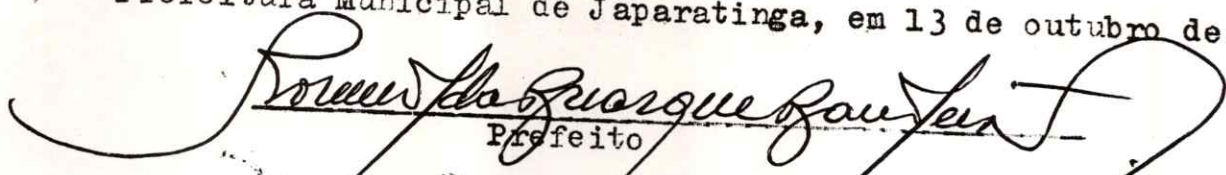
O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas:

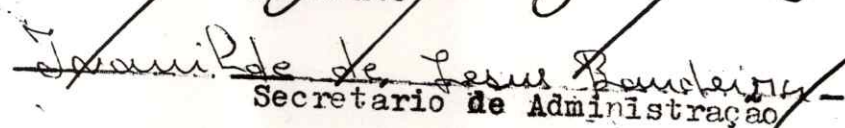
Faço saber que a Câmara Municipal de Japaratinga, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar Municipal Prefeito Romualdo Bandeira o Grupo Escolar localizado no Povoado Bitinguí, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

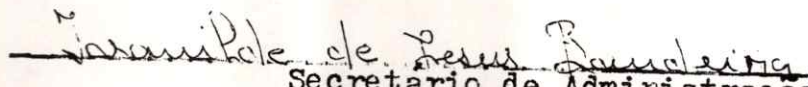
Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 13 de outubro de 1982


Prefeito


Secretário de Administração

Publicação:

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 13 de outubro de 1982.


Secretário de Administração